



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4486 , DE 09 DE JANEIRO DE 1990

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 02 (dois) meses os
interstícios constantes do Art. 11, do Decreto nº 3263, de 14 de
abril de 1987.

Art. 2º - As reduções constantes do artigo anterior
serão aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21 de
abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de
janeiro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 956 do dia 11/01/80

DECRETO Nº 4486, DE 09 DE JANEIRO DE 1980

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 02 (dois) meses os
interstícios constantes do Art. 11, do Decreto nº 3263, de 14 de
Abril de 1987.

Art. 2º - As reduções constantes do artigo anterior
serão aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21
de Abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de
Janeiro de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador